



**4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22777/2020**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL – OSC – CRECHE E “LAR ANDRÉ LUIZ” DE ITU**

Pelo presente Instrumento Aditivo celebram o presente Termo de Colaboração, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede à Av. Itú 400 Anos, 111, Itú Novo Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Sr. GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 13.433.174-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.005.308-56, atribuindo ao **Secretário Municipal de Educação Sr. PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 15.747.480-x e inscrito no CPF sob o nº 110.400.228-04, conforme Lei Municipal 1.967, de 21 de março de 2018, doravante denominado Município, e **CRECHE “LAR ANDRÉ LUIZ” DE ITU**, inscrita no CNPJ nº 54.341.730/0001-85, entidade de assistência sem fins lucrativos, com sede à Rua Therezinha das Graças Elias Shanosky, nº 34 – Parque Industrial – C.E.P – 13.309-585, Itú/SP, neste ato representada por seu **Presidente Sra. ROSALINA CALEGARI NEVES**, Naturalidade Brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 15.341.677-4 e inscrito no CPF sob o nº 041.224.648-11, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.317/2019 e suas futuras alterações ou outra que venha substituí-la, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, considerando o Edital de Credenciamento nº01/2020 e seus anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº 18238/2020, da Secretaria Municipal de Educação, que fazem parte integrante do Termo de Colaboração, em especial a Cláusula Décima Quinta – item 15.2, como se transcritos fossem, e, assim, têm o Município e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e a Organização da Sociedade Civil – OSC – **CRECHE E “LAR ANDRÉ LUIZ” DE ITU**, celebraram em 23 de dezembro de 2020 o Termo de Colaboração do Processo Administrativo nº 22777/2020, objetivando estabelecer parceria na área da Educação, na execução em regime de mútua colaboração de prestação serviços de atendimento educacional, de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco)

ROSALINA CALEGARI
NEVES:04122464811

Assinado de forma digital por
ROSALINA CALEGARI
NEVES:04122464811
Data: 2024.12.10 15:03:38 -03'00'

Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – CEP 13303500 – (11) 4886-9622



anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil em regime de período integral (mínimo de 7 horas), primeira etapa da Educação Básica, em seus aspectos físicos, socioemocionais, afetivos e cognitivo-linguísticos, considerando as necessidades de demanda da Rede Municipal de Educação de acordo com a legislação pertinente, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996), Plano Nacional de Educação (Lei 13005/2014) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC), vindo a complementar o atendimento à rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Itú, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2020.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- a) A prorrogação do prazo da parceria por mais um período de 12 meses;
- b) De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC para o exercício de 2025, aprovado pelos Gestores da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação e Homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA III - DO FUNDAMENTO

O presente instrumento aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Décima Quinta, Item 15.2, do Termo de Colaboração originário, na Seção VI - Das alterações – Artº 55 da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 01/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA V – DO VALOR

O valor definido para a execução do objeto da parceria será estimado: R\$ 869.045,74 (oitocentos e sessenta e nove mil, quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente ajuste do objeto, para fins da celebração do 4º Termo aditivo ao Termo de Colaboração Nº 22777/2020, por um período de 12 meses, correrão por conta das dotações orçamentárias de nºs – Do repasse de serviços de creche e pré-escola 3.3.50.39.00.12.365.2008.2255, fornecimento de merenda escolar, 3.3.90.30.12.306.2013.2066 e 3.3.90.39.12.306.2013.2066, dos livros didáticos 3.3.90.30.00.12.365.2008.2051 e 3.3.90.30.00.12.365.2008.2043, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.



CLÁUSULA VII - DA RATIFICAÇÃO

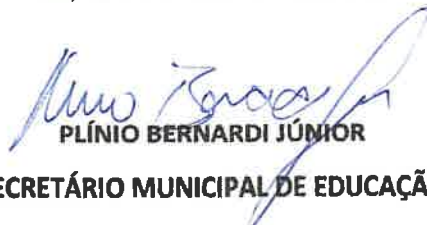
No mais, as partes RATIFICAM todas as cláusulas e condições do primitivo Termo de Colaboração, aqui não alteradas.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itú, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem de acordo com os termos desta Parceria, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Itú, 21 de novembro de 2024.


PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSALINA
CALEGARI
NEVES:04122464811

Assinado de forma digital por
ROSALINA CALEGARI
NEVES:04122464811
Dados: 2024.12.10 15:04:03
+03'00'

ROSALINA CALEGARI NEVES

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


Isabel Cristina Ricci
C.P.F – 026.988.378-96
1ª TESTEMUNHA


Silvia de Fátima Lorenzani Sório
C.P.F – 026.988.298.77
2ª TESTEMUNHA